

Público

08-03-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Sociedade

Dimensão: 317 cm²

Imagem: N/Cor

Página (s): 29

Fesap pede à provedora de Justiça que envie diploma dos salários ao Constitucional

Função pública
Raquel Martins

Federação da UGT defende que o aumento do salário mínimo no Estado para 635 euros viola vários princípios constitucionais

A Federação de Sindicatos da Administração Pública (Fesap) enviou ontem uma carta à provedora de Justiça a pedir-lhe que remeta o Decreto-Lei 29/2019 para o Tribunal Constitucional, por entender que viola vários “princípios e direitos fundamentais”.

Na carta endereçada a Maria Lúcia Amaral, a Fesap pede que seja suscitada a constitucionalidade do diploma por violação do princípio do Estado de direito democrático, previsto no artigo 2.º da Constituição da República, assim como os princípios da igualdade e da dignidade no trabalho. O diploma prevê que o valor da remuneração-base praticada na administração pública passe a ser “igual ou superior a 635,07 euros, montante pecuniário do quarto nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única

(TRU)”. O problema, de acordo com a Fesap, reside no facto de este aumento se fazer à custa dos pontos que os trabalhadores acumularam na avaliação de desempenho e não ter em conta a diferenciação dos trabalhadores de acordo com o tempo de carreira.

De acordo com o diploma, os funcionários públicos que têm um salário-base entre 580 e 601,30 euros, e que têm um impulso salarial igual ou superior a 28 euros com a passagem para os 635,07 euros, usam todos os pontos (os dez obrigatórios ou menos) acumulados na avaliação de desempenho para subirem para este patamar salarial.

A Fesap diz compreender “as razões de justiça” que estão na base do incremento salarial para os trabalhadores, “que configura um reajustamento pela perda de poder de compra verificada de forma consecutiva desde, pelo menos, o ano de 2010”. Porém, o diploma “não previu a situação dos trabalhadores que auferiam um salário inferior, com base no qual foram sujeitos a avaliação de desempenho, tendo em vista a respectiva progressão remuneratória”.

raquel.martins@publico.pt